



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

Art. 5º Por meio do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu, o Município poderá receber repasses financeiros dos Fundos de Turismo dos Estados, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de turismo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO FINANCEIRA DO FUNTUR

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamental, observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu observará na sua execução as normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 7º A coordenação contábil e financeira do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu, exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR, será responsável pela contabilidade geral do FUNTUR, contemplando a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 8º Todo o processo de revisão e avaliação dos controles internos, com o objetivo de identificar possíveis riscos e áreas de melhoria na execução do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu será executado pela Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER, nos moldes e procedimentos estabelecidos pelas normas de gestão e contabilidade pública.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de aprimorar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar os resultados obtidos.

§ 1º A contabilidade geral do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços e aquisições.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu e demais demonstrações exigidas pela Administração Pública Municipal e pela legislação vigente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu serão depositados, obrigatoriamente, em conta

especial de sua própria titularidade, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR prestar contas, anualmente, quanto à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01613/2026

DECRETO N.º 14.134 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES E PUBLICA A ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O MANDATO DE 2024 – 2026.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes representantes para a composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Representante Não Governamentais

Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu - CDH
Titular: Hercília Inácio de Menezes
Suplente Aline Fernandes Sampaio

Em substituição à:

Titular: Pierre Pontes Gaudioso
Suplente: Hercília Inácio de Menezes

Casa do Menor São Miguel Arcanjo – CMSMA
Suplente: Alexandra Cristina dos S. Meneze

Em substituição à:

Suplente: Priscila Silva da Rocha Vilela

Art. 2º - Fica consolidada a estrutura para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Representações governamentais, Representações Não Governamentais e Sociedade civil).

Representantes Não Governamentais

Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu- CDH
Titular: Hercília Inácio de Menezes
Suplente Aline Fernandes Sampaio



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Centro de Atividades Comunitárias João Custódio - CACJOC

Titular: Irinéa Peres Furtado
Suplente: Aline Fontenele Xavier

Casa do Menor São Miguel Arcanjo- CMSMA

Titular: Tátilla Carem dos Santos Almeida
Suplente: Alexandra Cristina dos S. Meneze

Instituto Social Valorizando Vidas- ISVV

Titular: Venimar Martins Piredda
Suplente: Márcia Silva do Nascimento

Associação Vida e Crescimento e na Solidariedade- AVICRES

Titular: Lídia da Silva Cantuária Coelho
Suplente: Eliane Simone dos Santos

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Taís Gonçalves Gomes de Almeida
Suplente: Barbara da Silva Lucas

Secretaria Municipal de Governo - SEMUG

Titular: Gabrielli de Moraes Castelluccio
Suplente: Julliani de Moraes Castelluccio Sigmaringa

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Titular: Andreia Pereira da Silva Vieira
Suplente: Anderson da Hora Chaia

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria Fátima dos S. Quinta de Barros
Suplente: Márcia Silva Ramos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Titular: Luiz Carlos Moura de lima
Suplente: Elisabeth Lucia de Ávila Alves

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01614/2026

DECRETO N.º 14.135 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E PUBLICA A ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUDE MANDATO DE 19 DE MARÇO DE 2026 A 18 DE MARÇO DE 2027.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes representantes para a composição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE.

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Titular: Carlos Nielsen Estevão
Suplente: Andréa Pereira da Silva Vieira

Em substituição de:

Titular: Fernanda Borges Silva Garay
Suplente: Anderson da Hora Chaia

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana- SEMTMU

Suplente: Jéssica Lopes Barradas de Oliveira

Em substituição de:

Suplente: Maria Taís Xavier Araújo Mourão Silva

Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos- ITBDH

Titular: Aparecida Maria Santos Pontes Carvalho
Suplente: Felipe Barbosa Carvalho

Em substituição de:

Titular: Vera Cristina Carneiro Gomes
Suplente: Monique de Oliveira Ferreira

Pessoa com Deficiência

Suplente: Maria Angélica Bernardo da Silva Dias (Pessoa Física)

Em substituição de:

Suplente: Greiciane Conceição de Almeida (Pessoa Física)

Art. 2º - Fica consolidada a estrutura, com mandato de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/NI, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Gabrielle Gomes da Silva Carlos
Suplente: Ana Maria Albanese

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria Lúcia Lécas
Suplente: Celeste Tereza Correa Morgado

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana- SEMTMU

Titular: Elaine Cristina de Souza Vidal
Suplente: Jéssica Lopes Barradas de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Titular: Carlos Nielsen Estevão
Suplente: Andréa Pereira da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL